



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.376

João Pessoa - Quinta-feira, 31 de Outubro de 2013

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 34.465 de 30 de outubro de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 9.978, de 09 de maio de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2863/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 28.000,00** (vinte e oito mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

10.000- SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA
10.101- SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.33	00	28.000,00
TOTAL			28.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

10.000- SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA
10.101- SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.422.5040-4646- FOMENTAÇÃO, DIVULGAÇÃO E PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA E CULTURA DAS MULHERES, POPULAÇÃO NEGRA, CO-MUNIDADES TRADICIONAIS E LGBT	3390.30	00	3.500,00
	3390.36	00	3.500,00
	3390.39	00	7.000,00
14.422.5040-4648- PRODUÇÃO DE PESQUISA, ESTUDOS, DIAGNÓSTICO SOBRE AS MULHERES, COMUNIDADES TRADICIONAIS E LGBT	3390.30	00	3.500,00
	3390.36	00	3.500,00
	3390.39	00	3.300,00
14.422.5323-4651- INCENTIVO A IMPLANTAÇÃO E INTERIORIZAÇÃO DE ORGANISMOS E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, IGUALDADE RACIAL E POPULAÇÃO LGBT	3390.39	00	3.700,00
TOTAL			28.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de outubro de 2013; 125º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARACÉLIA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.466 de 30 de outubro de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2829/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 3.000.000,00** (três milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

24.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
24.101- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190	00	3.000.000,00
TOTAL			3.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2012, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de outubro de 2013; 125º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARACÉLIA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.467 de 30 de outubro de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2822/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 6.000.000,00** (seis milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-4067- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE TRAUMAS DE CAMPINA GRANDE	3390	72	6.000.000,00
TOTAL			6.000.000,00

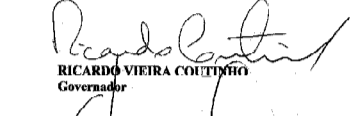
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:


25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-4050- MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE FREI DAMIÃO	3390	72	4.000.000,00

10.302.5154-4052- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE CLEMENTINO FRAGA	3390	72	1.000.000,00
10.302.5154-4059- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE MONTEIRO	3390	72	1.000.000,00
TOTAL			6.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de outubro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.468 de 30 de outubro de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 9.978, de 09 de maio de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2818/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	10	500.000,00
TOTAL			500.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5154-2260- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	3390.39	10	500.000,00
TOTAL			500.000,00



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Fernando Antônio Moura de Lima
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR TÉCNICO

Albiege Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL


GOVERNO DO ESTADO


Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com


Assinatura: (83) 3218-6518

Anual	R\$ 400,00
Semestral	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de outubro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.469 de 30 de outubro de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2794/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.101- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

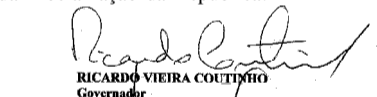
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA, E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390	00	330.000,00
TOTAL			330.000,00


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

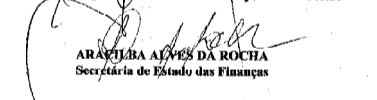
30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.101- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA, E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	4490	00	330.000,00
TOTAL			330.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de outubro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.470 de 30 de outubro de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2855/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:
21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.902- FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.661.5009-2958- INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO	4490	70	1.010.000,00
TOTAL			1.010.000,00


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

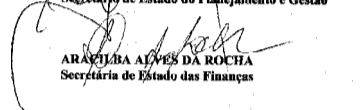
21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.902- FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.661.5009-2955- INSTALAÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO	4490	70	1.010.000,00
TOTAL			1.010.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de outubro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARAUZILA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.471 de 30 de outubro de 2013

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 9.978, de 09 de maio de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2853/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.101- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

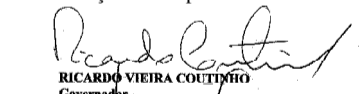
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.691.5192-2453- PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO ARTE-SANATO DA PARAÍBA	3390.14	00	10.000,00
	3390.30	00	5.000,00
	3390.33	00	5.000,00
	3390.39	00	5.000,00
TOTAL			25.000,00


Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

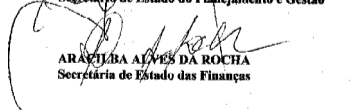
21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.212- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS MINERAIS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.544.5156-2460- PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	4490.51	00	25.000,00
TOTAL			25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de outubro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARAUZILA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.472 de 30 de outubro de 2013

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2845/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.700,00** (um mil e setecentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

07.000- SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
07.101- SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

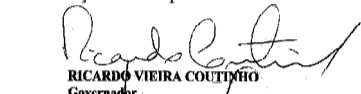
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390	00	1.700,00
TOTAL			1.700,00


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

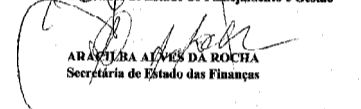
07.000- SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
07.101- SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490	00	1.700,00
TOTAL			1.700,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de outubro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARAUZILA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.473 de 30 de outubro de 2013

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2816/2013,

D E C R E T A:

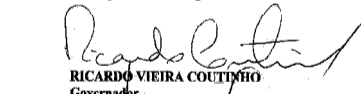
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:


07.000- SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
07.101- SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

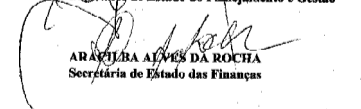
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.811.5195-2432- REALIZAÇÃO DE EVENTOS	3390	90	50.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita oriunda da Transferência do Ministério do Esporte, em relação à Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998 - Lei Pelé, creditados na conta de nº 130006805, do Banco Santander, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de outubro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARAUZILA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.474 de 30 de outubro de 2013

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 9.978, de 09 de maio de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2838/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 363.000,00** (trezentos e sessenta e três mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.202- FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	70	363.000,00
TOTAL			363.000,00


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

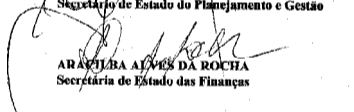
27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.202- FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30 3390.39	70	9.000,00 24.000,00
08.122.5046-4205- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390.39	70	10.000,00
08.122.5046-4213- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490.52	70	40.000,00
08.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30 3390.33 3390.37 4490.52	70	80.000,00 8.000,00 76.000,00 65.000,00
08.122.5046-4220- VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE	3390.39	70	9.000,00
08.244.5250-1813- BOLSA CIDADANIA	3390.36	70	42.000,00
TOTAL			363.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de outubro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARÁZELBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.475 de 30 de outubro de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2821/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.202 - EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.573.5103-4745- GESTÃO DOS RECURSOS GENÉTICOS E BIOTECNOLOGIA ANIMAL	4490	83	30.000,00
TOTAL			30.000,00

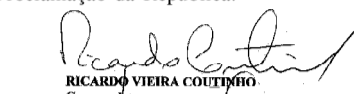
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:


35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.202 - EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA

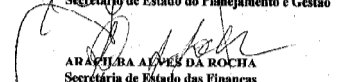
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.573.5103-4745- GESTÃO DOS RECURSOS GENÉTICOS E BIOTECNOLOGIA ANIMAL	3390	83	30.000,00
TOTAL			30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de outubro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARÁZELBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.476 de 30 de outubro de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 9.978, de 09 de maio de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2823/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 197.783,00** (cento e noventa e sete mil, setecentos e oitenta e três reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.201 - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA

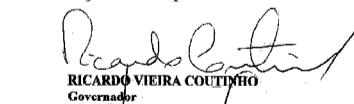
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046-4205- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390.39	70	59.674,00
20.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.33 3390.39 3390.47	70	19.706,00 38.403,00 75.000,00
20.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.39	70	5.000,00
TOTAL			197.783,00


Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

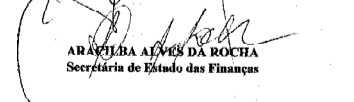
35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.201 - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.606.5183-4425- ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS AGRICULTORES FAMILIARES	3390.14	70	170.000,00
20.606.5183-4622- IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING DA EMATER PARAÍBA	3390.14 3390.30 4490.52	70	5.169,00 1.324,00 1.910,00
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	70	19.380,00
TOTAL			197.783,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de outubro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARÁZELBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.477 de 30 de outubro de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2844/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 109.999,00 (cento e nove mil, novecentos e noventa e nove reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

28.000- SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
28.201- SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

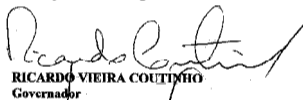
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.542.5017-2739- FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA POLUIÇÃO E DAS DEGRADAÇÕES AMBIENTAIS	3390	70	109.999,00
TOTAL			109.999,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

28.000- SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
28.201- SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.542.5017-2739- FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA POLUIÇÃO E DAS DEGRADAÇÕES AMBIENTAIS	4490	70	109.999,00
TOTAL			109.999,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de outubro de 2013; 125ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.478 de 30 de outubro de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 9.978, de 09 de maio de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2788/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 6.003.000,00** (seis milhões e três mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.201- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.846.0003-7001- EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	3390.91	70	30.000,00
06.122.5046-4199- ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390.39	70	130.000,00
06.122.5046-4205- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390.30	70	100.000,00
06.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	70	90.000,00
06.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14 3390.36 3390.39	70 70 70	30.000,00 40.000,00 3.053.000,00
06.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	70	340.000,00
06.122.5046-4218- FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	3390.47	70	500.000,00

26.201- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

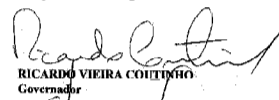
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4221- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.39	70	130.000,00
06.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490.52	70	1.000.000,00
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	70	560.000,00
TOTAL			6.003.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.201- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.131.5068.4842- COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL NO ÂMBITO DA SEGURANÇA NO TRÂNSITO	3391.39	70	1.900.000,00
06.368.5312-1858- EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO NA ESCOLA	3390.30	70	4.103.000,00
TOTAL			6.003.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de outubro de 2013; 125ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.479 de 30 de outubro de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 9.978 de 09 de maio de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2837/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 3.320.000,00** (três milhões, trezentos e vinte mil reais), para reforço de dotações na forma abaixo discriminada:

01.000 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
01.101 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11 3190.13	01 01	2.930.000,00 390.000,00
TOTAL			3.320.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

01.000 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
01.101 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.031.5286-4398- ATIVIDADE DE SUPORTE DE APOIO SUPLEMENTAR	3390.47	01	30.000,00
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	01	2.100.000,00
28.846.0000-7051- INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	3390.93	01	1.190.000,00
TOTAL			3.320.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de outubro de 2013; 125ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.480 de 30 de outubro de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 9.978 de 09 de maio de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2836/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 4.789.800,00 (quatro milhões, setecentos e setenta e nove mil e oitocentos reais), para reforço de dotações na forma abaixo discriminada:

01.000 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
01.101 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

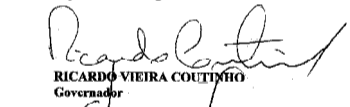
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.37	00	800.000,00
	3390.39	00	3.989.800,00
TOTAL			4.789.800,00


Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulações de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:


01.000 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
01.101 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.122.5286-1860- CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE	4490.51	00	3.289.900,00
	4490.61	00	499.900,00
01.122.5286-1861- REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	3390.39	00	200.000,00
01.722.5286-1708- IMPLANTACÃO DE UMA ESTAÇÃO DE RÁDIO	4490.52	00	400.000,00
01.722.5286-1709- IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANAL ABERTO DE TV NA ASSEMBLÉIA	4490.52	00	400.000,00
TOTAL			4.789.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de outubro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARÁVELA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

SECRETARIAS DE ESTADO**Secretaria de Estado da Administração Penitenciária**

Portaria nº 909/GS/SEAP/13

Em 29 de outubro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelo Bel. GIOVANI GIACOMELLI DOS SANTOS, Delegado de Polícia Civil, mat. 154.902-2, Belª. ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA, Advogada, Mat. 90.822-3 e o Agente de Segurança Penitenciária DANIEL DA ROCHA CRUZ, mat. 174.443-7, para sob a Presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos relatados no Ofício nº. 1867/2013-PRGA.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 910/GS/SEAP/13

Em 29 de outubro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no

uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelo Bel. GIOVANI GIACOMELLI DOS SANTOS, Delegado de Polícia Civil, mat. 154.902-2, Belª. ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA, Advogada, Mat. 90.822-3 e o Agente de Segurança Penitenciária DANIEL DA ROCHA CRUZ, mat. 174.443-7, para sob a Presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos relatados no Ofício nº. 489-2013/OUVIDORIA/SEDS e nos Processos nº 201300005546 da Ouvidoria Geral do Sistema Penitenciário da Paraíba e 201300005499 do Disque Direitos Humanos.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 911/GS/SEAP/13

Em 30 de outubro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelo Bel. GIOVANI GIACOMELLI DOS SANTOS, Delegado de Polícia Civil, mat. 154.902-2, Belª. ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA, Advogada, Mat. 90.822-3 e o Agente de Segurança Penitenciária DANIEL DA ROCHA CRUZ, mat. 174.443-7, para sob a Presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos contidos no Processo Sindicatário nº 201300004766 e no Processo nº 201300005545 oriundo da Ouvidoria Geral do Sistema Penitenciário da Paraíba.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 912/GS/SEAP/13

Em 25 de outubro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor JOACIL MARTINS TEIXEIRA, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 180.504-5 Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a PENITENCIARIA DES. SILVIO PORTO, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 913/GS/SEAP/13

Em 25 de outubro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar, o servidor ENOK FELICIO DE OLIVEIRA FILHO, Prestador de Serviço, matrícula nº. 902.925-7, ora com exercício na Cadeia Pública de Santa Rita, para a partir desta data, prestar serviço na CADEIA PÚBLICA DE PILAR, até ulterior deliberação.

Portaria nº 914/GS/SEAP/13

Em 25 de outubro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar, o servidor JOSÉ TEOTÔNIO DE SOUZA, Auxiliar de Serviços, matrícula nº. 88.176-7, ora com exercício na Penitenciária Des. Silvío Porto, para a partir desta data, prestar serviço na COLÔNIA PENAL AGRÍCOLA DE JOÃO PESSOA, até ulterior deliberação.

Portaria nº 915/GS/SEAP/13

Em 29 de outubro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor RICARDO LUIZ SODRÉ DE MELO MARTINS, matrícula nº. 174.109-8, Agente de Segurança Penitenciária, Classe A, ora lotado na Penitenciária de Regional Feminina de Campina Grande para a partir desta data, prestar serviço na CADEIA PÚBLICA DE BOQUEIRÃO, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 916/GS/SEAP/13

Em 29 de outubro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar a servidora MIRTES DANIELE DA SILVA, matrícula nº. 174.292-2, Agente de Segurança Penitenciária, Classe A, ora lotado na Penitenciária Drº. Romeu Gonçalves de Abrantes para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA PADRÃO DE SANTA RITA, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 917/GS/SEAP/13

Em 29 de outubro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor JACKSON JOSÉ DE MARTINS BARBOSA, matrícula nº. 171.167-9, Agente de Segurança Penitenciária, Classe A, ora lotado na Penitenciária Drº. Romeu Gonçalves de Abrantes para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA PADRÃO DE SANTA RITA, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 918/GS/SEAP/13

Em 29 de outubro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no

uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor **ZANAL ALVES DA SILVA**, matrícula nº. 171.593-3, Agente de Segurança Penitenciária, Classe A, ora lotado na Penitenciária Dr. Romeu Gonçalves de Abrantes para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA PADRÃO DE SANTA RITA, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 919/GS/SEAP/13

Em 29 de outubro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor **SILVIO SANTANA DA SILVA**, matrícula nº. 173.250-1, Agente de Segurança Penitenciária, Classe A, ora lotado na Penitenciária Des. Silvio Porto para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA DR. SILVIO PORTO, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 920/GS/SEAP/13

Em 29 de outubro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor **SÉRVIO TÚLIO LEITE ROCHA**, matrícula nº. 171.886-0, Agente de Segurança Penitenciária, Classe A, ora lotado na Penitenciária Des. Silvio Porto para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA DES. SILVIO PORTO, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

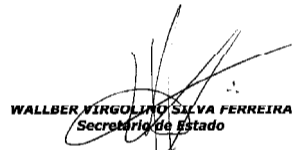
Portaria nº 929/GS/SEAP/13

Em 30 de outubro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor **ARISTÓTELES BARRETO DE ARAÚJO NETO**, matrícula nº. 173.836-4, Agente de Segurança Penitenciária, Classe A, ora lotado na Penitenciária Padrão Regional de Campina Grande para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA REGIONAL JURISTA RAYMUNDO ASFORA, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se


WALLBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA
Secretário de Estado

Secretaria de Estado
da Administração

PORTARIA Nº 801/SEAD.

João Pessoa, 10 de setembro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso II do Decreto nº 8.430 de 27 de março de 1980, e tendo em vista o que consta no Processo nº 13016626-0,

RESOLVE autorizar a cessão para o Sindicato dos Integrantes do Grupo Ocupacional Servidores Fiscais Tributários do Estado da Paraíba – SINDIFISCO, dos servidores **VICTOR HUGO PEREIRA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 147.423-5; **ALMIR NÓBREGA DA SILVA**, matrícula nº 147.085-0; **JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 146.873-1, e **GUILHERME CARVALHO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 77.432-4, lotados na Secretaria de Estado da Receita, no período de maio de 2013 a abril de 2016, na forma do art. 82, inciso VII, § 2º da Lei Complementar nº 58/2003.

PUBLICADO NO DOE EM 11/10/2013
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 826/SEAD.

João Pessoa, 30 de outubro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 13022687-4,


RESOLVE autorizar a cessão para o Governo do Estado de Pernambuco/PE, do servidor **IVAN JOSÉ NUNES FRANCISCO**, matrícula nº 144.723-8, lotado na Secretaria da Educação do Estado da Paraíba, em regime de permuta com a servidora **MARIA DE OLIVEIRA LINS**, matrícula nº 173.719-8, lotada na Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, no período de janeiro a dezembro de 2013, com ônus para os respectivos Órgãos de origem.


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

RESENHA Nº 014 /2013

EXPEDIENTE DO DIA: 25 / 10 / 2013


O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º, do Decreto nº 14.167 de 12 de dezembro de 1979, **IND E F E R I U** os processos abaixo relacionados.

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO
13004504-7	85.374-7	FRANCISCO DE ASSIS BATISTA SILVA	Secretaria de Estado da Educação
13006025-9	141.085-7	JOANA DARC GOMES DA SILVA	Secretaria de Estado da Educação
13010508-2	85.580-4	MARIA DE FÁTIMA ALEXANDRE GONÇALVES	Secretaria de Estado da Educação
13012905-4	144.646-1	MARIA DO SOCORRO DE LIMA	Secretaria de Estado da Educação
13012904-6	118.136-0	AUREA SYLVANA CORDEIRO DE SIQUEIRA	Secretaria de Estado da Educação
13013116-4	134.752-7	CATIA LÚCIA LUCAS ALVES	Secretaria de Estado da Educação
13013209-8	141.394-5	MARIA VALDEREIS DOS SANTOS	Secretaria de Estado da Educação
13021128-1	165.593-1	DIDIMO GEORGE DE ASSIS MATOS	Secretaria de Estado da Educação
13025608-1	902.731-9	JOSÉ MAMEDIO NETO	Secretaria de Estado da Educação
13007521-3	145.255-0	MADILEINE FERREIRA BARBOSA	Secretaria de Estado da Educação
13006252-9	142.354-1	VALMIRA MARIA DE SOUSA	Secretaria de Estado da Educação
			 LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS Secretária

RESENHA Nº 157 /2013

EXPEDIENTE DO DIA: 25 / 10 /2013


O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **D E F E R I U** os seguintes pedidos de cessão das servidoras para serem colocadas **À DISPOSIÇÃO**:

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
13023087-1	94.501-3	MARIA SUSETE DE LIMA SOARES	SEAD	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
13025592-1	142.877-2	INACIOLINA PAULO DA SILVA CORDÃO	SEE	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
13025664-1	127.770-7	SEVERINO PEREIRA DE LIMA	SEDH	Fundação de Ação Comunitária - FAC
13025675-7	75.928-7	ARTHUR JOSÉ ALBUQUERQUE GADELHA	SEPLAG	Projeto Cooperar
				 LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS Secretária

RESENHA Nº 158 /2013

EXPEDIENTE DO DIA: 25 / 10 /2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **D E F E R I U** os seguintes pedidos de cessão dos servidores para serem colocados **À DISPOSIÇÃO**:

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
13025451-7	90.136-9	YVANIA MARIA MIRANDA TARGINO	SEG	Vice-Governadoria
13025615-3	81.287-1	MARIA MARTHA FALCÃO DE ANDRADE	SEE	Defensoria Pública Geral do Estado
				 LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS Secretária

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IAASS

PORTARIA Nº 015/2013/IAASS

João Pessoa, 21 de Outubro de 2013

O Superintendente do IAASS no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Glauco Tavares Pessoa da Costa Júnior**, matrícula nº 611.624-8, cargo: Administrador, para exercer as atribuições previstas no art. 66 do Decreto nº 33.050 de 25/06/2012, em substituição à servidora **Cristiane Rafael Setimi Monteiro**, matrícula nº 613.376-2, que entrará em licença maternidade, no período de novembro/2013 a maio/2014.

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 016/2013/GS/IAASS.

João Pessoa, 24 de outubro de 2013

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IAASS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, V, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 5.187 de 16/01/1971, c/c com o art. 5º, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 8.687, de 09 de setembro de 1980.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 0002065/2013,
CONSIDERANDO o Disposto no Parecer nº 0158/2013, da Procuradoria Jurídica deste Instituto, constante do Processo Administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, ao servidor **RAMON TOSCANO SEBADELHE**, Agente administrativo, matrícula nº 612.286-8, pelo período de 03 (três) anos, de acordo com o Art. 89 da Lei Complementar nº 58 de dezembro de 2003.


RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 3515

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - COPAM, em sua 547ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de outubro de 2013, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei nº 6.757, de 8 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981 após apreciação do processo SUDEMA Nº 2008-003948 – EMLUR AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3153/2008.

DELIBERA:

Art. 1.º - O plenário aprovou pelo cancelamento da multa aplicada.

Art. 2.º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

DELIBERAÇÃO Nº 3516

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - COPAM, em sua 547ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de outubro de 2013, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei nº 6.757, de 8 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981 após apreciação do processo SUDEMA Nº 2013-003493 – TEOTONIA GOMES DE CANDAS (BAR E RESTAURANTE, CASA DO JACU) AUTO DE INFRAÇÃO Nº 07051

DELIBERA:

Art. 1.º - O plenário aprovou pela redução da multa no valor de 7.000,00 (Sete mil, reais).

Art. 2.º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

DELIBERAÇÃO Nº 3517

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - COPAM, em sua 547ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de outubro de 2013, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei nº 6.757, de 8 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981 após apreciação do processo SUDEMA Nº 2013-001148 – AFRA DANTAS NACEDO – PRAIA FORMOSA CABEDELO – AUTO DE INFRAÇÃO Nº 06162

DELIBERA:

Art. 1.º - O plenário aprovou transformar a multa em advertência

Art. 2.º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

DELIBERAÇÃO Nº 3518

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - COPAM, em sua 547ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de outubro de 2013, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei nº 6.757, de 8 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981.

DELIBERA:

Art. 1.º Homologar as licenças emitidas **LO Nº 1366/2012** - POSTO DE COMBUSTIVEL E DERIVADO DE PETROLEO ARIZONA LTDA. - SUDEMA - 2012-002546/TEC/LO-2845; **AA Nº 2721/2013** - JOAO LEANDRO LELIS FILHO - SUDEMA - 2013-005380/TEC/AA-2038; **LI Nº 2731/2013** - PLANC JARDIM LUNA EMP. IMOB. SPE LTDA - SUDEMA - 2013-002665/TEC/LI-2146; **LI Nº 2733/2013** - SOBRAL E LACERDA LTDA - SUDEMA - 2013-004797/TEC/LI-2380; **LO Nº 2734/2013** - PAULO SERGIO FERNANDES DA SILVA - SUDEMA - 2013-001774/TEC/LO-4961; **LP Nº 2735/2013** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA - SUDEMA - 2011-004101/TEC/LP-0051; **LO Nº 2736/2013** - WELLINGTON MIRANDA RODRIGUES - SUDEMA - 2012-008540/TEC/LO-4274; **AA Nº 2737/2013** - MONTE HOREBE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2013-005542/TEC/AA-2044; **LO Nº 2738/2013** - ATACADAO DO CRIADOR-COMERCIO INDUSTRIA AGROPECUARIA E TRANSPORTES LTDA - SUDEMA - 2013-005474/TEC/LO-5952; **LO Nº 2739/2013** - MARIA ELIZABETE ALBUQUERQUE PIMENTEL - SUDEMA - 2013-003851/TEC/LO-5512; **LI Nº 2740/2013** - HTM CONSTRUÇÃO & INCORPORAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2013-005146/TEC/LI-2408; **LI Nº 2741/2013** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2013-004555/TEC/LI-2349; **LO Nº 2742/2013** - IFPB/CABEDELO-INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PB - SUDEMA - 2013-003784/TEC/LO-5484; **LO Nº 2743/2013** - NOVAES MENDONÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA - SUDEMA - 2012-002673/TEC/LO-0802; **LO Nº 2744/2013** - JOSE DE MACENA FILHO - SUDEMA - 2013-005303/TEC/LO-5893; **LO Nº 2745/2013** - L4 CONSTRUCOES LTDA - SUDEMA - 2013-005690/TEC/LO-6008; **LO Nº 2746/2013** - C.M. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - SUDEMA - 2013-005697/TEC/LO-6013; **LO Nº 2747/2013** - J FERNANDES BATISTA GAS EIRELI - SUDEMA - 2013-002888/TEC/LO-5237; **LO Nº 2748/2013** - BORGES IND. E COMERCIO DE BOX E ALUMINIO LTDA - SUDEMA - 2013-003090/TEC/LO-5313; **LI Nº 2749/2013** - BENTONIT UNIÃO NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - SUDEMA - 2013-003620/TEC/LI-2238; **LO Nº 2750/2013** - JUCELIO DE OLIVEIRA SANTOS - SUDEMA - 2013-004086/TEC/LO-5569; **LP Nº 2751/2013** - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2013-004152/TEC/LP-1687; **LOP Nº 2752/2013** - CRISTOFANI COLLAÇO - SUDEMA - 2013-004359/TEC/LOP-0119; **LO Nº 2753/2013** - JOSEFA IRACEMA BARBOSA ME - SUDEMA - 2013-004695/TEC/LO-5716; **LOP Nº 2754/2013** - CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2013-004839/TEC/LOP-

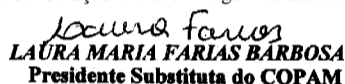
0122; **LO Nº 2755/2013** - SC CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2013-004840/TEC/LO-5758; **LO Nº 2756/2013** - SAO PAULO ALPARGATAS S.A - SUDEMA - 2013-005141/TEC/LO-5844; **LO Nº 2757/2013** - RICOL TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - SUDEMA - 2013-003830/TEC/LO-5503; **LO Nº 2758/2013** - N & D ENGENHARIA LTDA - SUDEMA - 2013-004737/TEC/LO-5731; **LO Nº 2759/2013** - ANTONIO PEREIRA DE MELO NETO - SUDEMA - 2013-004745/TEC/LO-5734; **LP Nº 2760/2013** - IBRTEL INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTRUTURA METALICAS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2013-004939/TEC/LP-1758; **LO Nº 2761/2013** - CONSTRUTORA REKINTE LTDA - SUDEMA - 2013-005777/TEC/LO-6035; **LI Nº 2763/2013** - COOPERATIVA AGROPECUARIA DE CABACEIRAS E MUNICIPIOS CIRCUNVIZINHOS LTDA - SUDEMA - 2009-005791/TEC/LI-0549; **LI Nº 2764/2013** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA - SUDEMA - 2013-006021/TEC/LI-2495; **LO Nº 2765/2013** - JOSE VALMOR PACHER - SUDEMA - 2012-008722/TEC/LO-4333; **LP Nº 2766/2013** - OUROVEL -CONST. E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME - SUDEMA - 2013-005804/TEC/LP-1804; **LP Nº 2767/2013** - CAVALCANTE E SILVA LTDA (POSTO PORTAL DE ARARA) - SUDEMA - 2013-005850/TEC/LP-1808; **LA Nº 2768/2013** - SUSAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MINERÁRIOS LTDA - SUDEMA - 2013-005809/TEC/LA-0364; **LO Nº 2769/2013** - A2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME - SUDEMA - 2013-005808/TEC/LO-6039; **LI Nº 2770/2013** - A3 CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - SUDEMA - 2013-005807/TEC/LI-2475; **LP Nº 2771/2013** - OUROVEL -CONST. E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME - SUDEMA - 2013-005806/TEC/LP-1806; **LP Nº 2772/2013** - OUROVEL -CONST. E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME - SUDEMA - 2013-005805/TEC/LP-1805; **LO Nº 2773/2013** - AG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA -ME (LOTEAMENTO NOVA CANAÃ) - SUDEMA - 2013-005668/TEC/LO-6005; **AA Nº 2774/2013** - ALMEIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2013-005644/TEC/AA-2046; **LP Nº 2775/2013** - JOÃO FRANCISCO DE LIMA E IRMÃOS-LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - SUDEMA - 2013-005627/TEC/LP-1794; **LI Nº 2776/2013** - DAVUS ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2013-006003/TEC/LI-2493; **LI Nº 2777/2013** - A3 CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - SUDEMA - 2013-005998/TEC/LI-2491; **LI Nº 2778/2013** - A3 CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - SUDEMA - 2013-005999/TEC/LI-2492; **LO Nº 2779/2013** - FRONTEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE MINERAIS LTDA - SUDEMA - 2013-005996/TEC/LO-6067; **LO Nº 2780/2013** - JOSE MARCONI DE CARVALHO RABELLO SOARES - SUDEMA - 2013-003460/TEC/LO-5398; **LI Nº 2781/2013** - POLIMASSA ARGAMASSAS LTDA - SUDEMA - 2013-003819/TEC/LI-2260; **AA Nº 2782/2013** - ANTONIO LUCENA E CIA LTDA - SUDEMA - 2013-004353/TEC/AA-2013; **LO Nº 2783/2013** - MARIA JOSE DANTAS FERNANDES - ME - SUDEMA - 2013-005145/TEC/LO-5847; **AA Nº 2784/2013** - POSTO BR MARAVILHA LTDA - SUDEMA - 2013-005540/TEC/AA-2043; **LO Nº 2785/2013** - AGRO INDUSTRIAL LIRA LTDA - SUDEMA - 2013-002526/TEC/LO-5135; **LO Nº 2786/2013** - MARINEI ALVES PINTO-ME - SUDEMA - 2013-003949/TEC/LO-5532; **LO Nº 2787/2013** - JUCENILSON MOREIRA DA COSTA - SUDEMA - 2013-004362/TEC/LO-5639; **LA Nº 2788/2013** - JUCENILSON MOREIRA DA COSTA - SUDEMA - 2013-004363/TEC/LA-0344; **LI Nº 2789/2013** - JURACY DE SOUSA NUNES - IMOBILIÁRIA J. NUNES - SUDEMA - 2013-004500/TEC/LI-2345; **LO Nº 2790/2013** - CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA - SUDEMA - 2013-005095/TEC/LO-5830; **LO Nº 2791/2013** - COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS BORBOREMA LTDA - SUDEMA - 2013-005142/TEC/LO-5845; **LO Nº 2792/2013** - CAMPINENSE TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - SUDEMA - 2013-005266/TEC/LO-5877; **AA Nº 2793/2013** - GASMAQ COM. GASES MAQ.E EQUIP. LTDA - SUDEMA - 2013-005268/TEC/AA-2036; **LI Nº 2794/2013** - AGROAVES AZEVEDO - CRIAÇÃO DE FRANGOS - SUDEMA - 2013-005632/TEC/LI-2461; **LP Nº 2795/2013** - CONSTRUTORA BOA NOVA LTDA-ME - SUDEMA - 2013-005688/TEC/LP-1796; **LI Nº 2796/2013** - CONSTRUART CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2013-005273/TEC/LI-2423; **LP Nº 2797/2013** - F. J. C. DE SOUZA COMBUSTÍVEIS EIRELI-ME - SUDEMA - 2013-005585/TEC/LP-1792; **LI Nº 2798/2013** - EDIFICAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME - SUDEMA - 2013-005586/TEC/LI-2459; **LO Nº 2799/2013** - TRANSNORDESTINA LOGISTICA S/A - SUDEMA - 2013-000510/TEC/LO-4635; **LO Nº 2800/2013** - MARIA CELMA MARQUES DE MOURA - SUDEMA - 2013-004777/TEC/LO-5746; **LO Nº 2801/2013** - JOSE CUNHA DANTAS - SUDEMA - 2013-005516/TEC/LO-5967; **LI Nº 2808/2013** - POSTO DE COMBUSTIVEL FERREIRA EIRELI-ME - SUDEMA - 2013-003600/TEC/LI-2235; **LOP Nº 2809/2013** - POLIMASSA ARGAMASSAS LTDA - SUDEMA - 2013-003818/TEC/LOP-0111; **LO Nº 2810/2013** - PANIFICADORA 2 IRMAOS LTDA - SUDEMA - 2013-005092/TEC/LO-5829; **LI Nº 2811/2013** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2013-005211/TEC/LI-2415; **LI Nº 2812/2013** - POSTO DE COMBUSTIVEIS BOA ESPERANÇA LTDA - SUDEMA - 2013-005237/TEC/LI-2418; **LO Nº 2814/2013** - MEGA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2013-005344/TEC/LO-5907; **LI Nº 2815/2013** - VIVA CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2013-005409/TEC/LI-2434; **LO Nº 2820/2013** - LIEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - SUDEMA - 2013-006070/TEC/LO-6092; **LI Nº 2821/2013** - PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - SUDEMA - 2013-006086/TEC/LI-2510; **LO Nº 2822/2013** - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2013-005536/TEC/LO-5973; **LP Nº 2823/2013** - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2013-005788/TEC/LP-1799; **LI Nº 2824/2013** - WAM CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2013-005746/TEC/LI-2469; **LO Nº 2827/2013** - RUMOS CONSTRUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - SUDEMA - 2013-004056/TEC/LO-5560; **LO Nº 2860/2013** - BOVIL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE SUBPRODUTOS BOVINOS LTDA - SUDEMA - 2013-005024/TEC/LO-5815; **LI Nº 2861/2013** - FLAVIANO FALCONE RIBEIRO COUTINHO - SUDEMA - 2013-004819/TEC/LI-2381; **LO Nº 2862/2013** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2013-000173/TEC/LO-4534; **LO Nº 2864/2013** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2013-000013/TEC/LO-4476; **LO Nº 2865/2013** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2013-000008/TEC/LO-4471; **LO Nº 2866/2013** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2013-004842/TEC/LO-5759; **LO Nº 2867/2013** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2013-004804/TEC/LO-5756; **LO Nº 2868/2013** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2013-000174/TEC/LO-4535; **LO Nº 2869/2013** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2013-000418/TEC/LO-4613; **LO Nº 2870/2013** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2013-000456/TEC/LO-4620; **LO Nº**

2871/2013 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2013-002064/TEC/LO-5013; **LI N° 2872/2013** - SERHMACT-SEC.DE EST.DOS RECURSOS HÍDRICOS DO MEIO AMB. E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SUDEMA - 2013-005412/TEC/LO-2435; **LO N° 2873/2013** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2013-004755/TEC/LO-5737; **LO N° 2874/2013** - AGROINDUSTRIA ENGENHO GREGÓRIO DE BAIXO LTDA - SUDEMA - 2013-002199/TEC/LO-5048; **LO N° 2875/2013** - INDUSTRIA CERÂMICA SANTA MARTA II LTDA-ME - SUDEMA - 2013-004438/TEC/LO-5659; **LA N° 2876/2013** - EDNALDO SILVA DE SOUZA - SUDEMA - 2013-004923/TEC/LA-0352; **LO N° 2878/2013** - MANOS COMÉRCIO DE COURO LTDA - SUDEMA - 2013-005304/TEC/LO-5894; **LO N° 2879/2013** - ITACURUÇA CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2013-005489/TEC/LO-5957; **LO N° 2880/2013** - CONSTRUTORA FA LTDA - SUDEMA - 2013-005776/TEC/LO-6034; **LI N° 2881/2013** - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO - SUDEMA - 2011-004325/TEC/LI-0903; **LI N° 2882/2013** - CLAUDIO POCCHIESA VECCHIUTTO - SUDEMA - 2013-006073/TEC/LI-2507; **LO N° 2883/2013** - METALGRAFICA DA PARAIBA LTDA - SUDEMA - 2012-005722/TEC/LO-3568; **LO N° 2884/2013** - Pousada Lua Prateada LTDA - SUDEMA - 2013-005349/TEC/LO-5909; **LI N° 2885/2013** - FRANCISCO DE SOUSA PIRES - ARMAZEM - SUDEMA - 2013-005330/TEC/LI-2428; **LO N° 2886/2013** - JGA ENGENHARIA LTDA. - SUDEMA - 2013-004690/TEC/LO-5714; **LI N° 2887/2013** - CONSTRUTORA MASHIA LTDA - SUDEMA - 2013-004006/TEC/LI-2282; **LO N° 2888/2013** - CONSTRUTORA AMARAL JUNIOR LTDA - SUDEMA - 2013-003838/TEC/LO-5506; **LI N° 2889/2013** - ITALIANA CONSTRUTORA LTDA EPP - SUDEMA - 2013-003777/TEC/LI-2259; **LI N° 2890/2013** - ITALIANA CONSTRUTORA LTDA EPP - SUDEMA - 2013-003776/TEC/LI-2258; **LP N° 2891/2013** - CERÂMICA PLANALTO EIRELI - SUDEMA - 2013-002289/TEC/LP-0005; **LO N° 2892/2013** - MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE Figueiredo - SUDEMA - 2013-000933/TEC/LO-4747; **LO N° 2893/2013** - MAIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - SUDEMA - 2013-000451/TEC/LO-1928; **LO N° 2894/2013** - ATLANTIS COMÉRCIO E SERVIÇOS NÁUTICOS LTDA - SUDEMA - 2008-001327/TEC/LO-0311; **LO N° 2895/2013** - LAUDEMIR DA SILVA - SUDEMA - 2013-000842/TEC/LO-4717; **LA N° 2896/2013** - UNIAO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - SUDEMA - 2013-003718/TEC/LA-0332; **LO N° 2898/2013** - JOHN KENNEDY FREIRE BEZERRA - SUDEMA - 2013-004212/TEC/LO-5603; **LI N° 2900/2013** - G3 CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA - SUDEMA - 2013-005084/TEC/LI-2404; **LO N° 2901/2013** - VALDEMAR V. DE OLIVEIRA FILHO - SUDEMA - 2013-005384/TEC/LO-5919; **LI N° 2902/2013** - SEIXAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - SUDEMA - 2013-006040/TEC/LI-2502; **LO N° 2903/2013** - MEDEIROS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS - LTDA - ME - SUDEMA - 2013-006066/TEC/LO-6089; **LI N° 2904/2013** - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS - SUDEMA - 2013-001975/TEC/LI-2078; **LI N° 2905/2013** - PLANÇ ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2013-005855/TEC/LI-2479; **LP N° 2907/2013** - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SEMIÁRIDO - CDSA - SUDEMA - 2012-007537/TEC/LP-1233; **AA N° 2908/2013** - FELIX EQUIPAMENTOS INTELIGENTES PROJETOS E SERVIÇOS LTDA-ME - SUDEMA - 2013-004850/TEC/AA-2026; **LO N° 2911/2013** - OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA - SUDEMA - 2013-001440; **LO N° 2802/2013** - VICTOR DE LACERDA GRISI - SUDEMA - 2010-005527/TEC/LO-1958; **LO N° 2803/2013** - ESTOFADOS JDS LTDA. - SUDEMA - 2011-000150/TEC/LO-0051; **LO N° 2804/2013** - JACIARA DOS SANTOS SILVA - SUDEMA - 2012-008289/TEC/LO-4199; **LO N° 2805/2013** - MARLOG MARAJÓ LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA - SUDEMA - 2013-001657/TEC/LO-4927; **LI N° 2806/2013** - MINERAÇÃO BOA VISTA LTDA. - SUDEMA - 2013-002927/TEC/LI-2171; **LO N° 2807/2013** - NEGREIROS E NEGREIROS LTDA - SUDEMA - 2013-003498/TEC/LO-2220; **LO N° 2817/2013** - JOÃO HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA - SUDEMA - 2013-005446/TEC/LO-5942; **LO N° 2818/2013** - CONDOMINIO RESIDENCIAL BRISAS DO ATLANTICO - SUDEMA - 2013-005619/TEC/LO-5991; **LO N° 2819/2013** - PADARIA E PASTELARIA MIRASOL LTDA - SUDEMA - 2013-005667/TEC/LO-6004; **LO N° 2828/2013** - PANIFICADORA TRES IRMAOS LTDA - SUDEMA - 2013-004736/TEC/LO-5730; **LO N° 2829/2013** - GRANFUJI-INDUSTRIAL COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MARMORES E GRANITOS L - SUDEMA - 2013-004851/TEC/LO-5763; **LO N° 2832/2013** - JOSENILDO MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME - SUDEMA - 2013-004921/TEC/LO-5784; **LO N° 2833/2013** - GOTEMBURGO VEÍCULOS LTDA - SUDEMA - 2013-005133/TEC/LO-5839; **LO N° 2834/2013** - ATACADÃO DISTRIBUIDORA COM. IND. LTDA. - SUDEMA - 2013-005176/TEC/LO-5856; **LO N° 2835/2013** - AGUARDENTE JANGADA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - SUDEMA - 2013-005240/TEC/LO-5870; **LO N° 2836/2013** - MARIA RITA BARBOSA DA SILVA - SUDEMA - 2013-005296/TEC/LO-5888; **LO N° 2837/2013** - FUJI S/A MARMORES E GRANITOS - SUDEMA - 2013-005624/TEC/LO-5992; **LO N° 2838/2013** - JOSE ZENILDO GOMES DOS SANTOS - SUDEMA - 2013-002692/TEC/LO-5181; **LO N° 2839/2013** - WILLYHAUS RESTAURANTE E CHOPARIA LTDA - SUDEMA - 2013-005751/TEC/LO-6029; **LI N° 2840/2013** - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - SUDEMA - 2013-004472/TEC/LI-2337; **LI N° 2841/2013** - CONSTRUTORA VIGAMENTO LTDA - SUDEMA - 2013-005376/TEC/LI-2431; **LO N° 2842/2013** - NAZARIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. - SUDEMA - 2013-005756/TEC/LO-6031; **LO N° 2843/2013** - CENTRAL DA CONSTRUÇÃO LTDA - SUDEMA - 2013-005812/TEC/LO-6041; **LI N° 2844/2013** - LUCIANO JOSÉ DANTAS DO REGO LTDA - SUDEMA - 2013-005800/TEC/LI-2473; **LO N° 2845/2013** - DERIVADOS DE PETROLEO SANTO ANTONIO LTDA - SUDEMA - 2012-001522/TEC/LO-2555; **LO N° 2846/2013** - CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA - SUDEMA - 2013-004263/TEC/LO-5617; **LO N° 2847/2013** - PANIFICADORA SÃO JORGE LTDA - SUDEMA - 2013-005813/TEC/LO-6042; **LO N° 2848/2013** - ROBISON BARBOSA DA COSTA-ME - SUDEMA - 2013-002695/TEC/LO-5182; **LO N° 2850/2013** - CENTRAL DA CONSTRUÇÃO LTDA - SUDEMA - 2013-005811/TEC/LO-6040; **LO N° 2851/2013** - JOSIVAN SILVA - SUDEMA - 2013-005461/TEC/LO-5946; **LO N° 2852/2013** - ANTUNES PALMEIRA LTDA - NARCISO - SUDEMA - 2013-005373/TEC/LO-5912; **LO N° 2853/2013** - JUACI LOURENÇO DA SILVA - SUDEMA - 2013-005300/TEC/LO-5892; **LO N° 2854/2013** - BANDEIRANTES ALIMENTOS NOIA LTDA - SUDEMA - 2013-005299/TEC/LO-5891; **LS N° 2855/2013** - ASSOCIAÇÃO RURAL BENEFICENTE DE TERRA VERMELHA - SUDEMA - 2013-004791/TEC/LS-0096; **LO N° 2856/2013** - J. C. ROCHA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - SUDEMA - 2013-004852/TEC/LO-5764; **LO N° 2858/2013** - ARNALDO COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. - SUDEMA - 2013-005144/TEC/LO-5846; **LO N° 2859/2013** - MAJAL IND. E COM. DE MALHAS LTDA. - SUDEMA - 2013-005248/TEC/LO-5872; **LO N° 2863/2013** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2013-000172/TEC/LO-4533; **LO N°**

2897/2013 - BSV CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2012-002572/TEC/LO-0788; **LO N° 2906/2013** - IONE GALDINO DOS SANTOS ME - SUDEMA - 2013-003223/TEC/LO-5351; **LO N° 2909/2013** - ERIKA MÉRCIA NECO DE SOUSA SILVA - ME - SUDEMA - 2013-004932/TEC/LO-5788; **LI N° 2910/2013** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2013-004558/TEC/LI-2351; **LI N° 2912/2013** - ABDIEL DE SOUSA ROLIM - SUDEMA - 2013-005802/TEC/LI-2474; **LO N° 2913/2013** - JAIRO DE SOUZA LIMA - SUDEMA - 2013-003524/TEC/LO-5423; **LI N° 2914/2013** - E & S EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - SUDEMA - 2013-005631/TEC/LI-2460; **LI N° 2915/2013** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2013-005714/TEC/LI-2468; **LO N° 2916/2013** - AP EMPREENDIMENTO TURÍSTICOS LTDA-ME (BOTECO CAMPINA GRANDE) - SUDEMA - 2013-005696/TEC/LO-6012; **LO N° 2917/2013** - MARCOS ANTONIO GARCIA - SUDEMA - 2013-005839/TEC/LO-6046; **LO N° 2918/2013** - IVANILDO HERMINIO DE FARIAS - SUDEMA - 2013-006120/TEC/LO-6107; **LO N° 2919/2013** - OFICINA SÃO PEDRO LTDA - SUDEMA - 2010-001606/TEC/LO-0487; **LO N° 2920/2013** - JOÃO TOMÉ DE ARAÚJO - SUDEMA - 2013-005601/TEC/LO-5986; **LO N° 2921/2013** - CEEMP-CENTRAL DAS ESQUADRIAS MADEIRAS E PROJETADOS - SUDEMA - 2013-005578/TEC/LO-5983; **LO N° 2923/2013** - MADEIREIRA PRIMOS LTDA - SUDEMA - 2013-005391/TEC/LO-5923; **LO N° 2924/2013** - RENATA BARROS DA SILVA - ME - SUDEMA - 2013-005022/TEC/LO-5814; **LO N° 2927/2013** - CERVARP - COOPERATIVA DE ENERGIA E DES. RURAL DO VALE DO RIO DO PEIXE - SUDEMA - 2013-006081/TEC/LO-6096; **LI N° 2928/2013** - OCA-CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA. - SUDEMA - 2013-004046/TEC/LI-2289; **LO N° 2929/2013** - HERACLITO LIBERALINO DA NOBREGA JUNIOR - SUDEMA - 2012-007478/TEC/LO-3945; **LO N° 2930/2013** - CONSTRUTORA LITORAL LTDA - SUDEMA - 2013-005588/TEC/LO-5985; **LO N° 2931/2013** - CERNE INDUSTRIA E COMERCIO DE CERAMICA LTDA-ME - SUDEMA - 2013-006179/TEC/LO-6134; **LO N° 2932/2013** - C. W. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - SUDEMA - 2013-006074/TEC/LO-6093; **LO N° 2933/2013** - RONILDO LEITE MANIÇOBA E CIA LTDA - POSTO MANIÇOBA - SUDEMA - 2013-006153/TEC/LO-6118; **LA N° 2934/2013** - FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA E CIA LTDA - SUDEMA - 2013-001010/TEC/LA-0286; **LO N° 2935/2013** - REGENALDO FERNANDES MACHADO - SUDEMA - 2013-002611/TEC/LO-5166; **LO N° 2936/2013** - REGENALDO FERNANDES MACHADO - SUDEMA - 2013-002612/TEC/LO-5167; **LO N° 2937/2013** - LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S/A - SUDEMA - 2013-005484/TEC/LO-5955; **LOP N° 2938/2013** - GEODATA CONSULTORIA E SERVIÇOS GEOLOGICOS LTDA - SUDEMA - 2013-004663/TEC/LOP-0121; **AA N° 2939/2013** - LUÍZ CARLOS DE OLIVEIRA CARNEIRO - SUDEMA - 2013-004576/TEC/AA-2017; **LOP N° 2940/2013** - MINERAÇÃO COTO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2013-004012/TEC/LOP-0114; **LO N° 2941/2013** - IND. E COMART. DE ALUMINIO ROCHA LTDA. - SUDEMA - 2013-005653/TEC/LO-5999; **LP N° 2942/2013** - FRANCISCO DE ASSIS MAIA - SUDEMA - 2013-005914/TEC/LP-1811; **LO N° 2943/2013** - RM COMERCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA ME - SUDEMA - 2013-006050/TEC/LO-6081; **LP N° 2944/2013** - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2013-004160/TEC/LP-1694; **LP N° 2945/2013** - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2013-004157/TEC/LP-1691; **LO N° 2946/2013** - INTERGRIFES NORDESTE INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. - SUDEMA - 2011-000977/TEC/LO-0317; **LO N° 2947/2013** - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO - SUDEMA - 2012-003544/TEC/LP-0896; **LP N° 2948/2013** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA - SUDEMA - 2012-005684/TEC/LP-1045; **LI N° 2950/2013** - VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA - SUDEMA - 2012-008932/TEC/LI-1862; **AA N° 2954/2013** - POSTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES SANTA ANA LTDA - SUDEMA - 2013-004732/TEC/AA-2022; **LO N° 2955/2013** - JMV ARMAZEM GERAL LTDA. - SUDEMA - 2013-005313/TEC/LO-5899; **AA N° 2956/2013** - JMV COMERCIO E TRANSPORTES DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA. - SUDEMA - 2013-005341/TEC/AA-2037; **LO N° 2958/2013** - CONCREFORT - IND. E COM. DE PRE-MOLDADOS LTDA - SUDEMA - 2013-004948/TEC/LO-5792; **LO N° 2959/2013** - ASA SUL CONSTRUÇÕES SPE LTDA - SUDEMA - 2013-005047/TEC/LO-2400; **LI N° 2960/2013** - BARCELONA INVESTIMENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - SUDEMA - 2013-005972/TEC/LI-2486; **LI N° 2962/2013** - BARCELONA INVESTIMENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - SUDEMA - 2013-005236/TEC/LI-1775; **LP N° 2963/2013** - PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ - SUDEMA - 2013-004285/TEC/LP-1701; **LO N° 2964/2013** - MARTA AMORIM DA SILVA - SUDEMA - 2013-002574/TEC/LO-5150; **LO N° 2965/2013** - UNIAO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - SUDEMA - 2013-003719/TEC/LO-5469; **LP N° 2966/2013** - DELTA ENGENHARIA LTDA - SUDEMA - 2013-005834/TEC/LP-1807; **LI N° 2967/2013** - PRISMA BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - SUDEMA - 2011-004080/TEC/LI-0866; **LI N° 2968/2013** - LINK - ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - SUDEMA - 2013-006253/TEC/LI-2527; **LP N° 2969/2013** - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2013-006090/TEC/LP-1823; **LP N° 2970/2013** - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2013-006092/TEC/LP-1825; **LO N° 2971/2013** - MOREIRA E RUFFO'S LTDA - SUDEMA - 2013-006056/TEC/LO-6083; **LI N° 2972/2013** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2013-006258/TEC/LI-2528; **LI N° 2973/2013** - MASTER SUMÉ INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2013-006084/TEC/LI-2509; **LI N° 2974/2013** - ARQUITETIC CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2013-006231/TEC/LI-2524; **LI N° 2975/2013** - PLANALTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - SUDEMA - 2013-006229/TEC/LI-2523; **AA N° 2976/2013** - CONSTRUTORA COBRAN LTDA - SUDEMA - 2013-005799/TEC/AA-2049; **LI N° 2977/2013** - CAMELO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - SUDEMA - 2013-006262/TEC/LI-2532; **AA N° 2978/2013** - RENOVA ENERGIA S/A - SUDEMA - 2013-006077/TEC/AA-2061; **AA N° 2979/2013** - RENOVA ENERGIA S/A - SUDEMA - 2013-006078/TEC/AA-2062; **AA N° 2980/2013** - RENOVA ENERGIA S/A - SUDEMA - 2013-006080/TEC/AA-2063; **LI N° 2981/2013** - PC CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2013-003998/TEC/LI-1677; **LP N° 2982/2013** - AELO CONSTRUÇÕES LTDA - ME - SUDEMA - 2013-004368/TEC/LP-1717; **LA N° 2983/2013** - PBGAS - COMPANHIA PARAIBANA DE GAS - SUDEMA - 2013-005984/TEC/LA-0365; **LA N° 2984/2013** - PBGAS - COMPANHIA PARAIBANA DE GAS - SUDEMA - 2013-005587/TEC/LA-0361; **LO N° 2985/2013** - SEVERINO GONÇALO - ME - SUDEMA - 2013-004774/TEC/LO-5745; **LO N° 2986/2013** - JOSE SANTANA DA SILVA FILHO. - SUDEMA - 2013-004913/TEC/LO-5779; **LO N° 2987/2013** - LOURIVAL TENÓRIO

DO NASCIMENTO (LAVA JATO CENTRAL) - SUDEMA - 2013-005270/TEC/LO-5880; LO N° 2988/2013 - JOSÉ JERONIMO DA SILVA - SUDEMA - 2013-005272/TEC/LO-5881; LO N° 2989/2013 - ANDRÉIA FERREIRA DA SILVA - SUDEMA - 2013-004697/TEC/LO-5718; LA N° 2990/2013 - MARINEI ALVES PINTO-ME - SUDEMA - 2013-003950/TEC/LA-0336; LA N° 2991/2013 - RAYSSA MARQUES LEITE & CIA -ME - SUDEMA - 2013-006400/TEC/LA-0369; LO N° 2992/2013 - RAYSSA MARQUES LEITE & CIA -ME - SUDEMA - 2013-006401/TEC/LO-6189; LI N° 2993/2013 - INCOPEMOLAS -INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS E MOLAS LTDA - SUDEMA - 2013-005992/TEC/LI-2490; LP N° 2994/2013 - POSTO NOVO COMBUSTÍVEIS LIVRAMENTO LTDA-ME - SUDEMA - 2013-005856/TEC/LP-1809; LO N° 2995/2013 - JOSE LAILDO SILVA. - SUDEMA - 2013-005853/TEC/LO-6050; LO N° 2996/2013 - LOJÃO DO AGRICULTOR COMERCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA - SUDEMA - 2013-005740/TEC/LO-6026; LO N° 2997/2013 - ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO - SUDEMA - 2012-003625/TEC/LO-3190; LOP N° 2998/2013 - ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO - SUDEMA - 2012-006631/TEC/LOP-0063; LO N° 2999/2013 - TERMO PU POLIURETANOS LTDA - SUDEMA - 2007-002717/TEC/LO-0688; LI N° 3000/2013 - SRS CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2013-004187/TEC/LI-2309; LO N° 3001/2013 - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATMOSPHERA ECO RESIDENCE - SUDEMA - 2013-005543/TEC/LO-5976; LO N° 3003/2013 - IRMAOS ROLIM CERAMICA LTDA ME - SUDEMA - 2013-004009/TEC/LO-5550; LO N° 3004/2013 - BRUNA LETICIA DE SOUZA FREIRE - SUDEMA - 2013-005656/TEC/LO-6001; LO N° 3005/2013 - POLYUTIL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATÉRIAS PLÁSTICAS - SUDEMA - 2013-002370/TEC/LO-5096; LO N° 3006/2013 - MP BENEFICIAMENTO E COMÉRCIO DE CAULIM LTDA- ME - SUDEMA - 2013-005307/TEC/LO-5897; LO N° 3007/2013 - JOSUE GUSTAVO DA SILVA - SUDEMA - 2013-004655/TEC/LO-5705; LI N° 3008/2013 - I E G INCORPORAÇÃO E EMP. GUIMARAES LTDA - SUDEMA - 2013-005026/TEC/LI-2398; LO N° 3009/2013 - ML MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - SUDEMA - 2013-004321/TEC/LO-5632; LO N° 3010/2013 - A L MADEIRAS LTDA - SUDEMA - 2013-005336/TEC/LO-5904; AA N° 3020/2013 - JOSE FERREIRA DE LIMA - SUDEMA - 2011-003040/TEC/AA-0978; LOP N° 3032/2013 - KIMINA BRITADEIRA E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA - SUDEMA - 2013-002324/TEC/LOP-0097; LO N° 2857/2013 - MARIA JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA-ME - SUDEMA - 2013-005132/TEC/LO-5838.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Presidente Substituta do COPAM

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

Portaria n° 580/2013/DS

João Pessoa, 29 de outubro de 2013.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei n° 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n° 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo n° 24 do Decreto Estadual n° 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I - Exonerar Flávio Leonardo da Silva, do cargo em comissão de Chefe de Ciretran, da 18ª Ciretran localizada em Cabaceiras, Símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II - Remeta-se à Divisão de Recursos Humanos para as devidas anotações.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Portaria n° 581/2013/DS

João Pessoa, 29 de outubro de 2013.

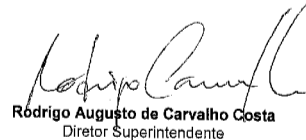
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei n° 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n° 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo n° 24 do Decreto Estadual n° 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I - Nomear Vandick Gomes dos Santos, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Ciretran, da 18ª Ciretran localizada em Cabaceiras, Símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II - Remeta-se à Divisão de Recursos Humanos para as devidas anotações.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.


Rodrigo Augusto de Carvalho Costa
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado da Receita

PORTARIA N° 227/GSER

João Pessoa, 30 de outubro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas "a" e "d", da Lei n° 8.186, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto no art. 23 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n° 18.930, de 19 de junho de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º O Grupo de Pauta - Calçados, constante do Anexo da Portaria n° 082/GSER, de 5 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

PAUTA FISCAL					
Grupo de Pauta	Classificação do Produto		Unidade de Medida	Qt d	Valor da Pauta
	Nome	Código do NCM			
CALÇADOS	Avental em raspa	6403.20.00	par	1	6,00
	Bota de couro adulto	6403.99.90	par	1	28,44
	Bota de couro infantil	6403.99.90	par	1	13,13
	Bota de material sintético adulto	6402.99.90	par	1	10,94
	Bota de material sintético infantil	6402.99.90	par	1	8,75
	Bota de segurança PVC reciclado solado "PU"	6402.99.90	par	1	10,00
	Bota de segurança em raspa com solado PVC reciclado	6402.99.90	par	1	10,00
	Bota de segurança em raspa com solado "PU"	6402.99.90	par	1	17,50
	Bota jeans	6402.99.90	par	1	16,41
	Calçado recém-nascido	6402.20.00	par	1	4,38
	Chinelo de dedo reciclado PVC adulto feminino	6402.20.00	par	1	2,00
	Chinelo de dedo reciclado PVC adulto masculino	6402.20.00	par	1	2,30
	Chinelo de dedo reciclado PVC bebê	6402.20.00	par	1	1,30
	Chinelo de dedo reciclado PVC infantil	6402.20.00	par	1	1,80
	Chuteira de couro adulto	6403.19.00	par	1	15,00
	Chuteira de couro infantil	6403.19.00	par	1	6,56
	Chuteira sintética adulto	6402.19.00	par	1	8,75
	Chuteira sintética infantil	6402.19.00	par	1	4,38
	Chuteira sintética média	6402.19.00	par	1	5,75
	Luva de raspa de couro	4203.29.00	par	1	2,00
	Luva em raspa - curta	4203.29.00	par	1	2,00
	Luva em raspa - longa	4203.29.00	par	1	2,50
	Luva em vaqueta	4203.29.00	par	1	4,20
	Luva mista	4203.29.00	par	1	3,10
	Manga em raspa	4203.29.00	par	1	6,00
	Perneira em raspa	6406.90.90	par	1	6,00
	Sandália feminina - couro adulto	6403.20.00	par	1	10,94
	Sandália feminina - couro infantil	6403.20.00	par	1	6,56
	Sandália feminina - sintética adulto	6402.20.00	par	1	6,56
	Sandália feminina - sintética infantil	6402.20.00	par	1	4,38
	Sandália masculina - sintética adulto	6402.20.00	par	1	7,66
	Sandália masculina - sintética infantil	6402.20.00	par	1	6,56
	Sandália masculina couro adulto	6402.20.00	par	1	10,94
	Sandália masculina couro infantil	6402.20.00	par	1	7,66
	Sandália rasteira PVC reciclado adulto feminino	6402.20.00	par	1	3,10
	Sandália rasteira PVC reciclado bebê	6402.20.00	par	1	2,00
	Sandália rasteira PVC reciclado infantil	6402.20.00	par	1	2,00
	Sapatilha feminina - sintético adulto	6402.99.90	par	1	6,56
	Sapatilha feminina couro adulto	6404.19.00	par	1	13,13
	Sapatilha feminina couro infantil	6404.19.00	par	1	6,56
	Sapatilha feminina sintética infantil	6404.19.00	par	1	5,48
	Sapatilha injetada PVC reciclado adulto fem.	6404.19.00	par	1	3,40
	Sapatilha injetada PVC reciclado bebê	6404.19.00	par	1	2,00
	Sapatilha injetada PVC reciclado infantil	6404.19.00	par	1	2,50
	Sapato feminino Chanel couro adulto	6403.99.90	par	1	14,23
Sapato feminino Chanel - sintético	6402.99.90	par	1	19,69	
Sapato feminino social - sintético	6402.99.90	par	1	15,31	
Sapato feminino social couro	6403.99.90	par	1	13,13	
Sapato jeans	6402.99.90	par	1	12,04	
Sapato masculino couro adulto	6403.99.90	par	1	15,31	
Sapato masculino couro infantil	6403.99.90	par	1	10,94	
Sapato masculino sintético adulto	6402.99.90	par	1	9,85	
Sapato masculino sintético infantil	6402.99.90	par	1	8,75	
Sola sertão	6406.20.00	kg	1	4,00	
Solado PVC chuteira adulto	6406.20.00	par	1	1,31	
Solado PVC chuteira infantil	6406.20.00	par	1	0,88	
Solado PVC chuteira média	6406.20.00	par	1	0,86	
Solado PVC feminino infantil	6406.20.00	par	1	0,88	
Solado PVC feminino médio	6406.20.00	par	1	1,31	
Solado PVC masculino adulto	6406.20.00	par	1	1,31	
Solado PVC masculino infantil	6406.20.00	par	1	0,88	
Solado PVC masculino médio	6406.20.00	par	1	0,73	
Solado PVC recém-nascido	6406.20.00	par	1	1,75	
Solado PVC reciclado	6406.20.00	par	1	6,00	
Tamanco couro feminino adulto	6403.20.00	par	1	13,13	
Tamanco couro feminino infantil	6403.20.00	par	1	7,66	

Tamanco sintético feminino adulto	6402.99.90	par	1	5,48
Tamanco sintético feminino infantil	6402.99.90	par	1	4,38
Tênis de couro adulto	6403.20.00	par	1	13,13
Tênis de couro infantil	6403.20.00	par	1	8,75
Tênis sintético/tecido adulto	6402.99.90	par	1	8,75
Tênis sintético/tecido infantil	6402.99.90	par	1	4,31

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 228/GSER João Pessoa, 30 de outubro de 2013.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas "a" e "g", da Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E:

Parte superior do formulário

Parte inferior do formulário

Art. 1º Designar os Auditores Fiscais Tributários Estaduais **HELENA BEZERRA DE MEDEIROS**, matrícula nº 161.144-5, **LOUISE LUCENA NÓBREGA DE CARVALHO**, matrícula nº 157.672-1, **AFFONSO BARROS MEIJINHOS**, matrícula nº 157.662-3, **ADRIANA BARROS SILVA**, matrícula nº 161.146-1 e **GUSTAVO ADOLFO CASCUDO RODRIGUES**, matrícula nº 161.149-6, lotados nesta Pasta, para em regime especial, exercerem suas atividades na Gerência de Tecnologia da Informação, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2013.

PORTARIA Nº 229/GSER João Pessoa, 30 de outubro de 2013.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **PAULO HENRIQUE MENDES MORAES**, Auditor Fiscal Tributário Estadual de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 098.202-4, lotado nesta Secretaria, para responder pelo cargo de Coletor Estadual de Bayeux, símbolo CGF-3, enquanto durar o período de férias do seu titular o servidor Iran Vasconcelos, matrícula nº 147.752-8, compreendido entre 1º/11/2013 a 30/11/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 230/GSER João Pessoa, 30 de outubro de 2013.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas "a" e "g", da Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E:

Parte superior do formulário

Parte inferior do formulário

Art. 1º Designar o Auditor Fiscal Tributário Estadual **RICARDO WAGNER CORREIA GUERRA**, matrícula nº 097.367-0, para exercer suas atividades na Gerência Executiva de Tributação da Secretaria de Estado da Receita.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de outubro de 2013.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA nº: 041/2013 1ª GR
PROCESSO: 1481842012-3 16/10/2013.

O **GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 15 de abril de 2005, c/c o Art. 119.º 2º do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio de Talões de Notas Fiscais Modelo I (Grande) nº 02, com seqüência de numeração de Nº 00051 A 000100 e outro Talão Série D Mod. 02 (Pequeno) Nº 02 com Notas Fiscais não preenchidas de Nº 00050 a 000100. Conforme Certidão datada de 06 de dezembro de 2012. Da Delegacia de Crimes Contra a Ordem Tributária, pertencente à firma: **FÁRMACIA BAIRRO LTDA**, CNPJ : nº 07.984.882/0001-16, Inscrição Estadual nº **16.148.446-8**.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, o extravio de Talões de Notas Fiscais Modelo I (Grande) nº 02, com seqüência de numeração de Nº 00051 A 000100 e outro Talão Série D Mod. 02 (Pequeno) Nº 02 com Notas Fiscais não preenchidas de Nº 00050 A 000100. Conforme Certidão datada em 06 de dezembro de 2012.

I - DETERMINAR à fiscalização como um todo à apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.
PUBLIQUE-SE.

PORTARIA nº: 042/2013 1ª GR
PROCESSO: 1274602013-0 16/10/2013.

O **GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 15 de abril de 2005, c/c o Art. 119.º 2º do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio de Talão de Nota Fiscal de Saída, do número 051 a 100, referente ao ano de 2009. Conforme Certidão datada de 13 de setembro de 2013. Da Delegacia de Crimes Contra a Ordem Tributária, pertencente à firma: **ECN- REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTO DE NUTRIÇÃO ENTERAL E DIETÉTICOS LTDA.**, CNPJ : nº 08.725.176/0001-12, Inscrição Estadual nº 16.151.467-7.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, o extravio de Talão de Notas Fiscal de Saída, do número 051 a 100, referente ao ano de 2009. Conforme Certidão datada de 13 de setembro de 2013.

I - DETERMINAR à fiscalização como um todo à apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.
PUBLIQUE-SE.

PORTARIA nº: 043/2013 1ª GR
PROCESSO: 1305812013-3 16/10/2013.

O **GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 15 de abril de 2005, c/c o Art. 119.º 2º do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio de 10 Talões de Notas Fiscais referentes às notas de números 0001 a 0500, sendo que nenhuma delas foram utilizadas. Conforme Certidão datada em 01 de outubro de 2013. Da Delegacia de Crimes Contra a Ordem Tributária, pertencente à firma: **COMPANHIA INDUSTRIAL DE VIDROS- CIV**, CNPJ : nº 10.807.972/0012-07, Inscrição Estadual nº 16.093.326-9.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, o extravio de 10 Talões de Notas Fiscais referentes às notas de números 0001 a 0500, sendo que nenhuma delas foram utilizadas. Conforme Certidão datada em 01 de outubro de 2013.

I - DETERMINAR à fiscalização como um todo à apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.
PUBLIQUE-SE.

João Batista Neto
Gerente Regional

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00999/2013/CAD 11 de Setembro de 2013

O **Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1194762013-4;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11/09/2013.

1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00999/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.029.795-8	GOMES DE SOUTO & CIA LTDA	R DOUTOR FRUTUOSO DANTAS, Nº 18 - CABO BRANCO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 01091/2013/CAD 23 de Setembro de 2013

O **Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1239962013-5, 1246672013-2;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23/09/2013.

1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 01091/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.038.423-0	JOSE MARIO SOUZA DA SILVA M	R JOSEFA TAVEIRA, Nº 1469 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.171.573-7	JULIO CESAR CRUZ DA SILVA	AV EUTIQUEIANO BARRETO, Nº 964 - MANAIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 01118/2013/CAD

25 de Setembro de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1207392013-6, 1207442013-7, 1106902012-1;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25/09/2013.

Rosa Virginia de Oliveira Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 01118/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.208.859-0	GDN - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, Nº 3663 - MIRAMAR	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.202.310-3	J & B COMERCIAL DE PETROLEO LTDA	AV NEGO, Nº 196 - TAMBAU	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.135.074-7	ENEROIL TAMBAU COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	AV NEGO, Nº 00196 - TAMBAU	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 01175/2013/CAD

7 de Outubro de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1306542013-9;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07/10/2013.

Rosa Virginia de Oliveira Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 01175/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.191.206-0	MEDEIROS E FONSECA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	R CLEBER DA COSTA GOMES, Nº 21 - ERNESTO GEISEL	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 01178/2013/CAD

7 de Outubro de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1308872013-9;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram)

qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07/10/2013.

Rosa Virginia de Oliveira Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 01178/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.108.729-9	SEVERINO GOMES DA SILVA ME	R RENATO GOMES DE OLIVEIRA, Nº 233 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 01179/2013/CAD

7 de Outubro de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso VI, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0567012013-2, 0386382013-4, 1097332013-3, 0817022013-0, 0185592013-1, 0491502013-4 ;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria, através de processo administrativo regular cometeu(eram) irregularidade(s) no fornecimento de informações referentes a(s) inscrição(ões);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07/10/2013.

Rosa Virginia de Oliveira Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 01179/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.213.725-7	RM YERUSHALAIN COMERCIO E SERVICOS DE TELEFONIA LTDA - ME	AV GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, Nº 115 - MANAIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.213.037-6	REDE DA LIMPEZA - COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME	R SABINO CORREIA NETO, Nº 19 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.183.874-0	LOJAS QUARTO COMERCIO DE MOVEIS E ELETROS LTDA	AV SENADOR RUY CARNEIRO, Nº 595 - TAMBAU	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.216.223-5	91 INCORPORACAO EIRELI ME	AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, Nº 1251 - DOS ESTADOS	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.202.663-3	CONSTRUTORA O MESTRE LTDA	AV ARAGAO E MELO, Nº 340 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 01180/2013/CAD

7 de Outubro de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0491502013-4;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07/10/2013.

Rosa Virginia de Oliveira Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 01180/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.162.783-8	ALERGO & CIA LTDA	AV SENADOR RUY CARNEIRO, Nº 720 - MANAIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 01184/2013/CAD

7 de Outubro de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, Inciso II do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que o(s) contribuinte(s) de que trata a relação em anexo teve sua(s) inscrição(ões) cancelada(s), "ex-offício", indevidamente;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07/10/2013.

Rosa Virginia de Oliveira Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 01184/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.195.655-6	WERLANIA LIGIA DE BRITO LEITE	R CORONEL BARATA, Nº 149 - TREZE DE MAIO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 01200/2013/CAD

9 de Outubro de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1199092013-6;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09/10/2013.

Rosa Virginia de Oliveira Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 01200/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.161.653-4	M A COMERCIO LTDA - ME	R ARINA ALVES DE MELO, Nº 16 - ALTIPLANO CABO BRANCO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 01202/2013/CAD

9 de Outubro de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso VI, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1317462013-9;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria, através de processo administrativo regular cometeu(eram) irregularidade(s) no fornecimento de informações referentes a(s) inscrição(ões);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09/10/2013.

Rosa Virginia de Oliveira Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 01202/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.197.865-7	BRUNO DE ANDRADE GOMES - ME	R JOSE DIONIZIO DA SILVA, Nº 353 - CASTELO BRANCO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 01226/2013/CAD

11 de Outubro de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1326352013-0;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11/10/2013.

Rosa Virginia de Oliveira Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 01226/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.212.646-8	PARAIBA COMERCIO DE PISCINAS LTDA ME	TV CASTELO BRANCO, Nº S/N - CASTELO BRANCO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 01227/2013/CAD

11 de Outubro de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso VI, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1195472013-0, 1178542013-5;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria, através de processo administrativo regular cometeu(eram) irregularidade(s) no fornecimento de informações referentes a(s) inscrição(ões);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11/10/2013.

Rosa Virginia de Oliveira Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 01227/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.220.141-9	COUTINHO E LOPEZ CONSTRUÇÃO E INCORPORACAO	AV GERALDO COSTA, Nº 55 - MANAIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.175.955-6	GABRIELLA PINHEIRO DE MENEZES - ME	AV DOM PEDRO II, Nº 2419 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 01228/2013/CAD

14 de Outubro de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1331182013-4;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14/10/2013.

Rosa Virginia de Oliveira Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 01228/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.162.587-8	XENIA CARVALHO OLIVEIRA DE BRITO	AV EXPEDICIONARIOS, Nº 77 - EXPEDICIONARIOS	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.165.951-9	ELIZANGELA FRANCISCA PEREIRA 01257613413	R SILVINO MONTENEGRO, Nº 216 - CRUZ DAS ARMAS	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.185.920-8	CLEVIA CAROLINE DOS SANTOS 35530236863	AV EPITACIO PESSOA, Nº 226 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.900.382-5	FREVO BRASIL INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA.	R JORNALISTA EDSON REGIS, Nº 733 - IBURARA	RECIFE / PE	SUBST TRIBUT.

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 01182/2013/CAD

7 de Outubro de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso VI, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0082042013-1, 0048052013-5;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria, através de processo administrativo regular cometeu(eram) irregularidade(s) no fornecimento de informações referentes a(s) inscrição(ões);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07/10/2013.

Rosa Virginia de Oliveira Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 01182/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.164.392-2	RECARGA GAS - COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ESSENCIAIS LTDA	R. CAPITAO FRANCISCO MOURA, Nº 234 - TREZE DE MAIO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.138.173-1	GHP SERVIÇO DE MARCENARIA LTDA - ME	AV DEPUTADO ODON BEZERRA, Nº 184 - TAMBIA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

PBPrev - Paraíba Previdência

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 790/2013

O Presidente da PBPrev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
09072-13	ALZIRA GOMES TRINDADE LONGO DA SILVA	148.082-1	1948	art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/05	SES
11571-13	MARINEUZA BEZERRA DO RÉGO	77.443-0	1784	art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/05	SEAP
11531-13	DIÓGENES SIQUEIRA MOURA	74.233-3	1847	art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/05	SETDE
11574-13	MARINA VIRGINIA ALVES RODRIGUES	115.034-1	1846	art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/05	SES
10263-13	TEREZINHA LOPES DE FARIAS	115.040-5	1639	art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/05	SES
11478-13	VANILDES PIMENTEL DOS SANTOS	135.218-1	1777	art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/05	SES
11470-13	WALTER CORREIA DE ARAUJO	128.365-1	1833	art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/05	SECI
10615-13	MARIA EVANGELISTA SALES DE FARIAS	115.370-6	1858	art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/05	SES
10605-13	MARIA DO CARMO PEREIRA	115.373-1	1857	art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/05	SES
11337-13	GENIVALDO GOMES DE SOUZA	81.838-1	1877	art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/05	SEE
11570-13	VERALINA VIEIRA PEDROSA	141.751-7	1841	art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do art. 40 da CF/88	SEE
10139-13	ANTONIO GONZAGA DE SOUZA	106.702-8	1581	art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do art. 40 da CF/88	SEDS

João Pessoa, 29 de outubro de 2013

Helio Carneiro Fernandes
Helio Carneiro Fernandes
Presidente da PBPrev



**PROCURADORIA GERAL
DO ESTADO**

PORTARIA Nº 215/PGE

João Pessoa, 30 de outubro de 2013

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº

11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 19 de novembro a 18 de dezembro de 2013, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a servidora ANA LÚCIA DE ALENCAR PEREIRA, matrícula nº 87.001-3, Assessor para Assuntos de Administração Geral, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, ora à disposição do Instituto de Assistência à Saúde do Servidor-IASS, referentes ao período aquisitivo 2011/2012.

PORTARIA Nº 216/PGE

João Pessoa, 30 de outubro de 2013

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 01 a 30 de novembro de 2013, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao servidor AUGUSTO LADÁRIO GUEDES FONSECA, matrícula nº 152.372-4, Assistente Administrativo II, lotado nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo 2012/2013.

PORTARIA Nº 217/PGE

João Pessoa, 30 de outubro de 2013

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 01 a 30 de novembro de 2013, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a servidora ELIANE PEREIRA SANTOS, matrícula nº 92.593-4, Agente Administrativo Auxiliar, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2012/2013.

PORTARIA Nº 218/PGE

João Pessoa, 30 de outubro de 2013

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 20 de novembro a 19 de dezembro de 2013, os 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares, ao servidor FRANCISCO GLAUBERTO BEZERRA JÚNIOR, matrícula nº 167.750-1, Procurador do Estado, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2011/2012.

PORTARIA Nº 219/PGE

João Pessoa, 30 de outubro de 2013

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 04 de novembro a 03 de dezembro de 2013, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao servidor FRANCISCO XAVIER M. DA FRANCA, matrícula nº 61.372-0, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo 2012/2013.

PORTARIA Nº 220/PGE

João Pessoa, 30 de outubro de 2013

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir de 04 de novembro a 03 de dezembro de 2013, os 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a servidora GUIOMAR MARIA COUTINHO LUCENA, matrícula nº 89.455-9, Agente Administrativo lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2011/2012.

PORTARIA Nº 221/PGE

João Pessoa, 30 de outubro de 2013

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 01 a 30 de novembro de 2013, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a servidora JAIDETE CAROLINO DE MEDEIROS, matrícula nº 97.311-4, Técnico de Nível Médio, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2012/2013.

PORTARIA Nº 222/PGE

João Pessoa, 30 de outubro de 2013

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 31 de outubro a 29 de novembro de 2013, os 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a servidora JULIANNA MARQUES COSTA, matrícula nº 169.455-3, Assistente Jurídica da Procuradoria Trabalhista, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2012/2013.

PORTARIA Nº 223/PGE

João Pessoa, 30 de outubro de 2013

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições

que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **18 de novembro a 17 de dezembro de 2012, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **LEONARDO VENTURA MACIEL**, matrícula nº 161.181-0, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geraldo Estado, referentes ao período aquisitivo **2012/2013**.

PORTARIA Nº 224/PGE João Pessoa, 30 de outubro de 2013

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **01 a 30 de novembro 2013, os 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora **MARIA LUCENA LOPES**, matrícula nº 79.830-4, Agente Administrativo, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, e com exercício no núcleo de Sousa, referentes ao período aquisitivo **2012/2013**.

PORTARIA Nº 225/PGE João Pessoa, 30 de outubro de 2013

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **20 de novembro a 19 de dezembro de 2013, os 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares**, ao servidor **PABLO DAYAN TARGINO BRAGA**, matrícula nº 167.025-5, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geraldo Estado, referentes ao período aquisitivo **2012/2013**.

PORTARIA Nº 226/PGE João Pessoa, 30 de outubro de 2013

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **20 de novembro a 19 de dezembro de 2013, os 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares**, ao servidor **PAULO RENATO GUEDES BEZERRA**, matrícula nº 173.469-5, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2012/2013**.

PORTARIA Nº 227/PGE João Pessoa, 30 de outubro de 2013

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **04 de novembro a 03 de dezembro de 2013, os 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **RAIMUNDO DE PAIVA GADELHA FILHO**, matrícula nº 151.953-1, Assistente Jurídico da Procuradoria do Domínio, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referente ao período aquisitivo **2012/2013**.

PORTARIA Nº 228/PGE João Pessoa, 30 de outubro de 2013

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **20 de novembro a 19 de dezembro de 2013, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora **SANCHA MARIA FORMIGA CAVALCANTE E RODOVALHO DE ALENCAR**, matrícula nº 173.109-2, Procuradora do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2012/2013**.

PORTARIA Nº 229/PGE João Pessoa, 30 de outubro de 2013

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **04 de novembro a 03 de dezembro de 2013, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **SEBASTIÃO FLORENTINO DE LUCENA**, matrícula nº 270.026-3, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2011/2012**.

PORTARIA Nº 230/PGE João Pessoa, 30 de outubro de 2013

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **18 de novembro a 17 de dezembro de 2013, os 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares**, ao servidor **TADEU ALMEIDA GUEDES**, matrícula nº 167.123-5, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo **2012/2013**.

PORTARIA Nº 231/PGE

João Pessoa, 30 de outubro de 2013

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

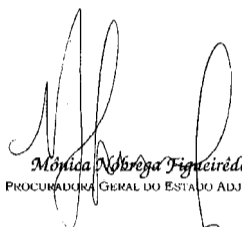
RESOLVE conceder, de **18 de novembro a 17 de dezembro de 2013, os 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares**, ao servidor **FELIPE DE BRITO LIRA SOUTO**, matrícula nº 163.117-9, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geraldo Estado, referentes ao período aquisitivo **2012/2013**.

PORTARIA Nº 233/PGE

João Pessoa, 30 de outubro de 2013

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **04 de novembro a 03 de dezembro de 2013, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **CARLOS ARTHUR DE ALMEIDA BAPTISTA FERREIRA PEREIRA**, matrícula nº 156.006-9, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geraldo Estado, referentes ao período aquisitivo **2011/2012**.


Mônica Nobrega Figueiredo
PROCURADORA GERAL DO ESTADO ADJUNTA